



TERMO ADITIVO Nº. 062/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2020, Pregão Presencial nº 057/2019, Processo Administrativo nº 083/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de auditoria externa na folha de pagamento do poder executivo municipal, assessoria, consultoria e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social”.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876 e a **Secretária Municipal de Administração**, representada pelo Sr. Claudiney Antônio Cabral, portador do RG nº. MG-27.024.375-6 SSPMG e do CPF nº. 872.942.736-34, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 80, Centro, nesta cidade, portadora do CPF nº. 238.221.806-10 e do RG nº 5.525.504-8 SSP/SP, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **Kodama Assessoria Contábil Eireli**, inscrita no CNPJ nº 05.403.568/0001-77, neste ato representando pelo Senhor Luiz Yoji Kodama, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 8ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 22 de maio de 2021.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 23 de maio de 2020.



Cláusula 3ª. Disposições Gerais:

3.1. Prevaecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 4ª. Publicidade:

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 18 de maio de 2020

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Claudiney Antônio Cabral
Secretária Municipal de Administração

Luiz Yoji Kodama
Kodama Assessoria Contábil Ltda EPP
Contratado